

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

JANEIRO de 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	4
3 METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS.....	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	10
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE GOVERNADOR MANGABEIRA.....	11
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS	11
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	13
7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM GOVERNADOR MANGABEIRA	15
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA – GOVERNADOR MANGABEIRA.....	16
8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA.....	16
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	17
8.3 RESERVAÇÃO	23
8.4 BOOSTER.....	23
8.5 ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	24
8.6 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS COMERCIAIS DO SAA DE GOVERNADOR MANGABEIRA.....	26
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES – GOVERNADOR MANGABEIRA.....	27

Anexo 1 – Croqui do SIAA Muritiba

Anexo 2 – Laudo das Análises de Qualidade de Água

Anexo 3 – Relatório de Ocorrências Operacionais do SAA de Governador Mangabeira

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água, município de Governador Mangabeira, bem como ao Sistema de Esgotamento Sanitário que serve ao município, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES no município de Governador Mangabeira, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à Embasa para planejamento dos trabalhos em campo;
2. Vistoria técnica, levantamentos em campo com registro fotográfico; e,
3. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água foi acompanhada pelo gerente do Escritório Local (EL) Valdemar dos Santos Bastos e pelo engenheiro Luís Carlos Mendes.

Data da vistoria técnica: 18/11/2013

Responsáveis: Raimundo Mattos Filgueiras - Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrangeu os aspectos elencados abaixo:

3.1.1 Aspectos Jurídicos e Contratuais

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, a luz da legislação pertinente.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. ETA	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
		– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	– Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Inspeção e análise dos serviços de esgotamento sanitário no município.

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA e SES;
- Croqui do SAA e do SES;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Laudos do controle de qualidade do esgoto bruto e tratado;
- Relatório de Controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Município: Governador Mangabeira

Gerente do EL: Valdemar dos Santos Bastos

Endereço do EL: Rua César Martins, 392, Centro

Telefone: (75) 3638-2370

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”.

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

“Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.

(...)

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.”

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

“Art. 2º (...)

III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público”.

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial. (...)

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.”

Lei Estadual nº 12.602/ 2012 que institui a AGERSA:

“Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.”

Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Governador Mangabeira tem vigência até 06/05/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- *a existência de plano de saneamento básico;*
- *a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*
- *a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;*
- *a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.*

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE GOVERNADOR MANGABEIRA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O município de Governador Mangabeira é atendido pelo SIAA de Muritiba (ver anexo 1). O referido SIAA, além de exportar água para os SAAs de Cruz das Almas e Cachoeira, abastece também o município de São Félix. Cerca de 1/3 (um terço) do abastecimento de Cruz das Almas é atendido pelo SIAA Muritiba, enquanto os municípios de São Félix e Governador Mangabeira são abastecidos exclusivamente pelo referido sistema integrado.

O manancial que atende ao SIAA de Muritiba e, conseqüentemente, ao município de Governador Mangabeira, é uma captação superficial localizada na Barragem Pedra do Cavalo. A captação é do tipo flutuante e sua capacidade é de 429,84 m³/h.

A ETA possui capacidade de 900 m³/h e o tratamento é realizado por meio de filtro russo. Daí, a água tratada segue para o reservatório de 490 m³ e em seguida para a EEAT através da qual é conduzida para os referidos municípios. Tanto o reservatório, como a EEAT, estão localizados na área da estação de tratamento. No caso específico de Governador Mangabeira, além da referida EEAT, existe também 01 *booster* que reforça a pressão na rede de distribuição. O município conta com a presença de 01 reservatório elevado (REL) com capacidade de 300 m³.

Constatou-se, nas instalações da ETA, a existência de laboratório de análises físico-químicas, no qual é realizado diariamente o monitoramento dos parâmetros físico-químicos básicos: turbidez, pH, flúor, cloro e cor. As análises referentes aos parâmetros bacteriológicos são realizadas no laboratório da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus.

O tratamento dos efluentes gerados na ETA é realizado através de filtro tipo BAG e o lodo gerado no processo é conduzido até o aterro sanitário de Muritiba.

Foi informado pelo preposto da concessionária que a oferta de água do sistema **não atende à demanda do município**. Contudo, atualmente, o SIAA de Muritiba passa por obras de expansão (ver figura 6.1) a fim de aumentar sua capacidade de adução de água bruta, capacidade de tratamento, reservação e adução de água tratada com o objetivo de ampliar os serviços de abastecimento nos municípios atendidos pelo referido SIAA.



Figura 6.1 – Obras de expansão do SIAA de Muritiba

O abastecimento de água no município não é contínuo; ele é interrompido no período das 17:45 às 21:10, uma vez que o contrato com a Coelba prevê a referida interrupção por questões de disponibilidade de energia elétrica.

Apresentam-se, no Quadro 6.1, dados referentes ao SIAA, conforme informações fornecidas pela EMBASA.

Quadro 6.1 – Dados referentes ao SIAA de Muritiba

SIAA de Muritiba	
Capacidade de Adução (AB) (m3/h)	567,76
Número de EEATs	1
Capacidade da EEAT (m3/h)	388
Capacidade das EEATs (m3/h)	147
Número de Reservatórios	6
Capacidade Total dos Reservatórios (m3)	2.720
População Abastecida Atual (habitantes)	42.586
Per Capita Atual (L/hab.dia)	114,23
Índice de Perdas (%)	22,7

Fonte: EMBASA (2013)

Dos 42.586 habitantes atendidos pelo SIAA Muritiba, 27,93% (11.896 usuários) correspondem a Governador Mangabeira.

Verificou-se, dentro das instalações do Escritório Local, a loja de Atendimento ao Usuário (ver figuras 6.2 e 6.3).



Figura 6.2 – Escritório Local da Embasa em Governador Mangabeira



Figura 6.3 – Interior da Loja de Atendimento de Governador Mangabeira

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Não foi entregue à Agersa o Licenciamento Ambiental do SAA de Governador Mangabeira, conforme solicitado.

Os Laudos das Análises de Qualidade da Água Bruta e Tratada gerados pela concessionária encontram-se no anexo 2.

O Relatório de Controle Operacional do SAA abordando os tipos de serviço e os seus respectivos tempos médios de atendimento encontra-se no anexo 3. O tipo de serviço mais solicitado é a Religação Normal seguido dos serviços de Ligação Nova de Água com Hidrômetro.

Em relação ao Relatório de Ocorrências Comerciais foi informado que não é gerado esse tipo de controle, uma vez que não se dispõe do sistema apropriado para efetuar-lo.

7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM GOVERNADOR MANGABEIRA

Na inspeção realizada no município em 18/11/2013 constatou-se a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no município de Governador Mangabeira, a destinação dos esgotos sanitários dos domicílios particulares permanentes é realizada da seguinte forma:

- i. 0,43% lançam na rede geral de esgoto sanitário ou pluvial;
- ii. 97,04% possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
- iii. 2,53% não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA – GOVERNADOR MANGABEIRA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

8.1.1 Proteção, conservação e segurança

- **Não conformidades**

- Área da captação flutuante sem sinalização que identifique o local e indique acesso restrito (ver figura 8.1).
- Excesso de vegetação na área da captação flutuante (ver figura 8.1).
- Flutuante em estado de conservação precário.



Figura 8.1 – Captação flutuante que atende ao SIAA Muritiba

- **Determinações**

- Providenciar sinalização na área da captação flutuante, identificando o local e indicando acesso restrito.
- Providenciar adequada conservação da área ao redor da captação flutuante.

8.1.2 Capacidade atual e projetada para produção de água bruta

- **Não conformidades**

- Abastecimento descontínuo e com problemas de pressão baixa na rede;

- **Determinações**

- Agilizar as obras de expansão do sistema a fim de eliminar as intermitências no abastecimento, como também os problemas de pressão baixa na rede;
- Apresentar a solução técnica mais conveniente e adequada para o problema referente à interrupção no fornecimento de energia das 17:45 às 21:10.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 Segurança e Estado de Conservação

- **Não conformidades**

- Ausência de sinalização da área da ETA, identificando-a e indicando acesso restrito (ver figura 8.2).



Figura 8.2 – Ausência de sinalização na área da ETA

- **Determinações**

- Providenciar a devida sinalização da área ETA.

8.2.2 Qualidade da Água Tratada

Foram analisados os laudos das análises físico-químicas e microbiológicas de qualidade da água tratada (ver anexo 2), do período de novembro/2012 à outubro/2013, a fim de verificar se estão atendendo o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto à potabilidade da água.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA

- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes aos parâmetros turbidez e cor, em todo o período analisado;
- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Cloro Residual Livre nos meses out/2012, nov/2012, fev/2013 e março/2013;

- Ausência de informações relativas ao monitoramento dos parâmetros pH e fluoreto;
- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Coliformes em boa parte do período analisado;
- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número máximo de amostras com presença de Coliformes Totais, nos meses de maio/2013 e junho/2013.

Monitoramento na rede de distribuição

- Não foi obedecido, nos meses de nov/2012 e jan/2013, o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Coliformes;
- Não foi obedecido, no mês de junho/2013, o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto à ausência de Coliformes Totais nas amostras analisadas.

• Determinações

Monitoramento na saída da ETA

- Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS nº 2.914/2011 para frequência mínima de amostragem e número mínimo de amostras dos parâmetros físico-químicos;
- Apresentar as informações referentes ao monitoramento dos parâmetros pH e fluoreto;
- Obedecer a Portaria MS nº 2914/2011 no que se refere ao monitoramento dos parâmetros microbiológicos.

Monitoramento na rede de distribuição

- Realizar o monitoramento do parâmetro Coliformes conforme determina a Portaria MS nº 2.914/2011, obedecendo o número mínimo de amostras a serem realizadas, bem como atender ao padrão admitido referente a Coliformes Totais.

8.2.3 Operação e Manutenção

- **Não conformidades**

- Não foi apresentado à AGERSA a devida Licença de Operação da ETA que atende o SIAA de Muritiba;
- Filtros da ETA em mau estado de conservação e limpeza (ver figura 8.3).



Figura 8.3 – Filtros em estado de conservação deficiente

- **Determinações**

- Apresentar à AGERSA o devido Licenciamento Ambiental da referida ETA;
- Providenciar reparos nos filtros e efetuar sua melhor conservação e manutenção.

8.2.4 Armazenamento de Produtos Químicos e Materiais

- Não conformidades

- Materiais e produtos químicos mal acondicionados (ver figuras 8.4 e 8.5)



Figura 8.4 – Fluossilicato de sódio e materiais diversos mal acondicionados



Figura 8.5 – Cal hidratada acondicionada diretamente sobre o chão, sem a presença de estrado.

- Produtos Químicos com validade vencida (ver figura 8.6).

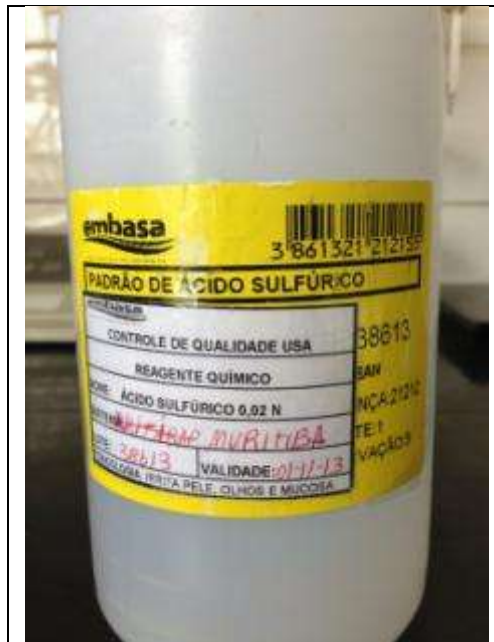


Figura 8.6 – Ácido sulfúrico com prazo de validade vencido

- **Determinações**

- Providenciar o adequado armazenamento dos materiais e produtos químicos utilizados;
- Verificar o prazo de validade dos produtos químicos e inutilizá-los se estiverem vencidos.

8.2.5 Casa de Química

- **Não conformidades**

- Bombas dosadoras de sulfato de alumínio em estado precário, bem como o seu painel elétrico (ver figuras 8.7 e 8.8).



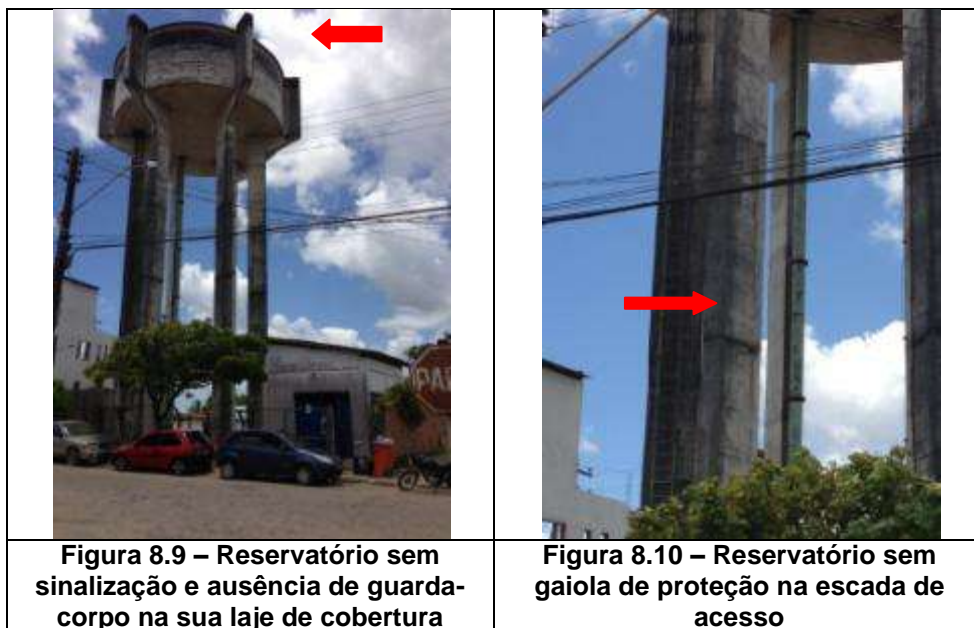
- **Determinações**

- Providenciar os devidos reparos na bomba dosadora de sulfato e do seu painel elétrico, assim como efetuar melhor suas manutenção e conservação.

8.3 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades**

- Ausência de placa de sinalização na área do reservatório, identificando-o e indicando acesso restrito;
- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura e de gaiola de proteção na escada de acesso (ver figuras 8.9 e 8.10);



- **Determinações**

- Providenciar a sinalização da área do referido reservatório;
- Providenciar guarda-corpo na laje de cobertura bem com gaiola de proteção na escada de acesso.

8.4 BOOSTER

- **Não conformidades**

- *Booster* sem placa de sinalização, identificando o local e indicando acesso restrito (ver figura 8.11);



Figura 8.11 – Portão de acesso do *booster* de Governador Mangabeira

- Ausência de bomba reserva.

- **Determinações**

- Providenciar placa de sinalização, identificando a área do *booster*, bem como indicando acesso restrito;

- Providenciar bomba reserva para o *booster*.

8.5 ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

- **Não conformidades**

- Materiais diversos dispostos de forma e em local inadequados (ver figura 8.12).



Figura 8.12 – Materiais dispostos de forma e em local inadequados

- Almoxarifado do Escritório Local mal iluminado, desorganizado e com ausência de identificação dos materiais que ali estão armazenados (ver figura 8.13).



Figura 8.13 – Almoxarifado do Escritório Local de Governador Mangabeira

- **Determinações**

- Providenciar iluminação adequada, bem como melhor conservação e organização do almoxarifado.

- Efetuar o armazenamento dos materiais de forma adequada e em local apropriado.

8.6 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS COMERCIAIS DO SAA DE GOVERNADOR MANGABEIRA

- **Não conformidades**

- Ausência de sistematização das informações referentes ao Atendimento ao Usuário, impedindo, dessa forma, a sua análise por parte da AGERSA.

- **Determinações**

- Gerar o Relatório de Ocorrências Comerciais especificando os tipos de serviços solicitados, bem como o tempo médio de atendimento de cada um deles e apresentá-lo à AGERSA.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES – GOVERNADOR MANGABEIRA

- **Não conformidades**

- Ausência de esgotamento sanitário no município de Governador Mangabeira, configurando não cumprimento ao Contrato de Concessão vigente.

- **Determinações**

- Apresentar projeto para o referido sistema de esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

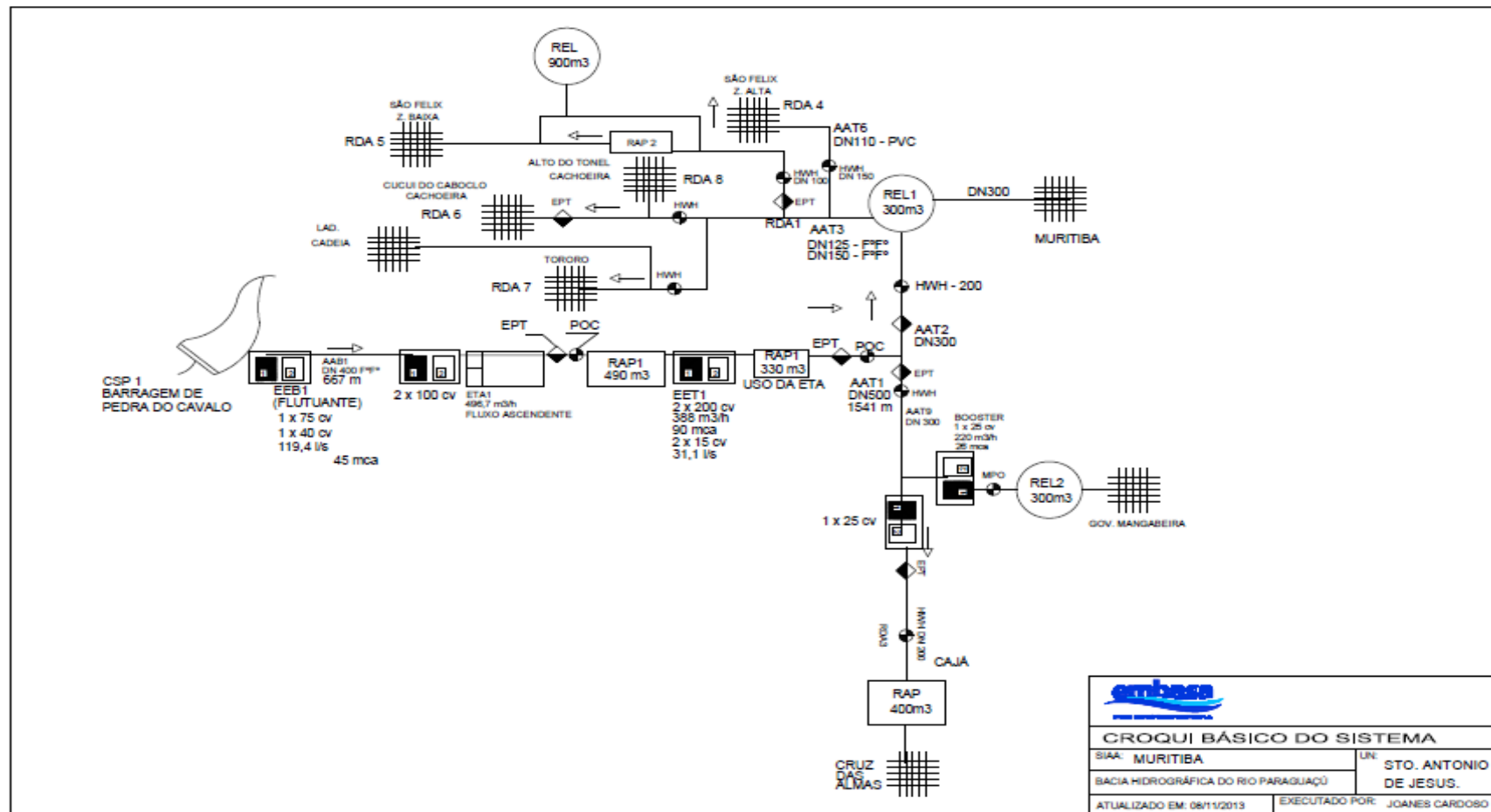
Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves
Técnico de Nível Superior

ANEXO 1

Croqui do SIAA de Muritiba

SIAA MURITIBA



ANEXO 2

Laudo das Análises de Qualidade da Água

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA - SISÁGUA

USA

Governador Mangabeira - 2012/2013

PERÍODO	MUNICÍPIO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	TIPO DE MANANCIAL	SAÍDA DO SISTEMA E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	TURBIDEZ				COR				CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l)				COLIFORMES			
					Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	TURBIDEZ MÉDIA MENSAL (UT)	TURBIDEZ MÁXIMA (UT)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	COR MÉDIA MENSAL (PCU)	COR MÁXIMA MENSAL (PCU)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIO MENSAL (mg/L)	CLORO RESIDUAL LIVRE MÍNIMO (mg/L)	CLORO LIVRE MÁXIMO (mg/L)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS COM PRESENCIA DE C.TOTALS EM 100ml	Nº DE AMOSTRAS COM PRESENCIA DE E. COLI C.TERMOTÓ
out/12	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	174	0	0,04	1,44	174	0	5	5	174	0	2,5	2,0	3,0	7	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	28	0	0,08	2,61	28	0	5	5	28	0	1,5	0,8	3,0	28	0	0
nov/12	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	82	0	0,1	1,3	184	0	5,0	5,0	184	0	2,7	2,0	3,0	7	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	21	1	2,0	11,9	21	1	8,0	20,0	21	2	1,4	0,9	3,0	21	0	0
dez/12	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	249	0	0,1	1,7	249	0	5,0	5,0	694	0	2,6	2,0	3,0	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	26	0	1,2	3,4	17	0	5,0	5,0	26	0	1,6	0,3	3,0	26	0	0
jan/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	159	0	0,3	4,4	236	0	5,0	10,0	670	0	2,5	0,5	3,0	7	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	20	0	1,0	2,4	20	0	6,0	10,0	20	0	2,2	1,5	3,0	20	0	0
fev/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	1,1	2,2	168	0	5,0	5,0	168	0	2,5	2,5	3,0	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	27	0	1,3	1,8	13	0	5,0	5,0	27	4	1,4	0,1	3,0	27	0	0
mar/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	1,0	3,0	142	0	5,0	5,0	8	0	2,7	2,0	3,0	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	23	0	1,2	2,6	6	0	5,0	5,0	23	0	2,2	0,8	2,5	23	0	0
abr/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	1,0	1,2	68	0	5,0	5,0	603	0	2,6	2,0	3,5	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	27	0	1,2	1,8	11	0	5,0	5,0	27	0	2,2	0,5	3,0	27	0	0
mai/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	5	0	1,1	1,5	246	0	5,0	10,0	698	0	2,8	2,5	3,0	5	1	0
				SISTEMA DE DISTR.	27	0	1,1	1,8	13	0	5,0	5,0	27	0	2,3	1,0	3,0	27	0	0
jun/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	6	0	1,2	1,6	247	0	5,0	5,0	615	0	3,0	2,0	3,0	6	1	0
				SISTEMA DE DISTR.	26	0	1,3	2,0	14	0	5,0	5,0	26	0	2,2	1,0	3,0	26	2	0
jul/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	1,4	1,9	217	0	5,0	10,0	611	0	2,8	2,0	3,0	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	27	0	1,2	1,7	16	0	5,0	5,0	28	0	2,1	1,5	3,0	28	0	0
ago/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	1,0	2,2	197	0	5,0	5,0	611	0	2,5	2,5	3,0	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	27	0	0,8	1,4	13	0	5,0	5,0	27	0	2,5	0,8	3,0	27	1	0
set/13	GOV. MANGABEIRA	SIAA MURITIBA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	8	0	0,7	1,2	206	0	5,0	5,0	624	0	3,0	2,5	3,5	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	31	0	0,8	1,4	20	0	5,0	5,0	31	0	2,5	1,0	3,0	31	0	0

Neilton Ribeiro de Cerqueira
SQAP - Coord. Produção

ANEXO 4

Relatório de Ocorrências Operacionais do SAA de Governador Mangabeira

TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Cód	Descrição do Serviço	Gov. Mangabeira	
		Quantidade	Tempo média de atend. (HORAS)
2	LIGAÇÃO NOVA ÁGUA COM HIDROMETRO	135	77,24
8	LIGAÇÃO NOVA DE ESGOTO	-	-
12	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	49	162,52
19	DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO DO HIDROMETRO	3	32,37
24	RELIGAÇÃO NORMAL	250	16,02
26	RELIGAÇÃO URGENTE	2	3,25
42	RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	9	174,38
55	TRANSFERÊNCIA DE HIDROMETROS	7	172,81
67	VAZ. REDE PASSEIO S/PAVIM	-	-
68	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATÉ 110 COM PAVIMENTO	14	4,25
69	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATÉ 110 SEM PAVIMENTO	10	3,87
73	VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO	54	3,55
74	VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO	35	2,86
75	VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO	25	5,01
76	VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	19	2,64
84	VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	108	9,5
88	DESOBSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO	-	-
89	DESOBSTRUÇÃO REDE RAMAL	1	5,4
140	RELIGAÇÃO POR CORTE INDEVIDO	-	-
326	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN 150/200 COM PAVIMENTO	-	-
327	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN 150/200 SEM PAVIMENTO	-	-
330	VAZAMENTOS EM REDE NA RUA DE FOFO DN 150/250 COM PAVIMENTO	-	-
331	VAZAMENTOS EM REDE NA RUA DE FOFO DN 150/250 SEM PAVIMENTO	-	-
332	VAZAMENTOS EM RE REDE ADUTORA DE FOFO DN 300/600 SEM PAVIMENTO	-	-
485	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIM. COM PARALELO OU PEDRA	1	24,57

Dados coletados entre 01/10/2012 a 30/09/2013


Valdemar dos Santos Bastos
Ger. Et. Gov. Mangabeira
Mar. 2013